

Aprova o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo desta Portaria, o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna deste Regional para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Os períodos de realização das auditorias poderão sofrer alterações para adequação do calendário às demandas extraordinárias ocorridas no exercício.

Art. 2º As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, procedimentos, documentos e processos, à luz das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como da interpretação que lhes são dadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A abrangência dos exames, a formação das equipes e outros aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

Art. 3º Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e na página do Tribunal na internet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 1º de dezembro de 2022.

(Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006))

André Luís Moraes de Oliveira

Desembargador Presidente e Corregedor

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

2023



PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2023

Secretaria de Auditoria Interna

Selzo Moreira Fernandes
Edna Maria Massulo
João Carlos Valente
Edmilson Muniz de Oliveira
Pamela Jordana de Menezes

Campo Grande, novembro de 2022



SUMÁRIO

Introdução.....	3
Fatores considerados na elaboração do PAA	4
Fatores limitadores da execução do PAA..	4
Recursos à disposição do TRT 24ª Região para 2023	5
Principais objetivos esperados com a execução do PAA	5
Atividades previstas em normas regulamentares.....	6
Ações coordenadas de auditoria	7
Crterios de definioão das ações de auditoria e fiscalizao	7
Alocao da fora de trabalho	8
Capacitaões necessrias à execuo dos trabalhos.....	9
Atividades previstas.....	9
QUADRO DE AUDITORIAS E FISCALIZAES PROGRAMADAS	11
QUADRO DE ATIVIDADES PERMANENTES	14

Introdução

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, esta Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI cumpre o papel de apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União – TCU na fiscalização da aplicação regular dos recursos e bens públicos destinados a este E. Tribunal, tendo ainda as atribuições de auxiliar o Presidente deste Tribunal na gestão administrativa e de auxiliar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT no controle exercido perante esta Corte.

Para tanto, realiza auditorias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação, tendo como parâmetro, além da legislação e princípios constitucionais aplicáveis, as boas práticas em governança, controles internos e gestão de riscos e os objetivos constantes no Plano Estratégico Institucional.

Visando dar conhecimento das ações de auditoria e fiscalização a serem realizadas no âmbito deste E. Tribunal no exercício de 2023 e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria (PAA), que tem por finalidade identificar e detalhar o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna.

Cumprе ressaltar que as ações de auditoria e fiscalização para o próximo exercício foram programadas com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, de forma a maximizar o impacto dos resultados e agregar valor às atividades do Tribunal, buscando, ainda, fomentar a implantação de uma política de gestão de riscos corporativos.

Fatores considerados na elaboração do PAA

Para a elaboração deste plano foram considerados os seguintes fatores:

- a) Competência legal e institucional da unidade de auditoria interna;
- b) Recursos logísticos e força de trabalho disponíveis nesta Secretaria;
- c) Planejamento Estratégico Institucional;
- d) Materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos das ações de auditoria e fiscalização;
- e) Habilidades e competências da força de trabalho necessárias ao desenvolvimento das ações;
- f) Recomendações emitidas pelo TCU, CNJ, CSJT e SAUDI.

Fatores limitadores da execução do PAA

Foram considerados na elaboração deste plano e, conseqüentemente, no dimensionamento de recursos e do tempo para cada auditoria os seguintes fatores limitadores:

- a) ausência de mapeamento dos processos a serem auditados;
- b) ausência de uma Política de Gestão de Riscos formalmente instituída no âmbito deste Regional;
- c) estrutura da SAUDI aquém da necessária para realizar, ao menos, as auditorias nos processos de trabalho com riscos críticos;
- d) ausência de profissionais na equipe com habilitação técnica nas áreas de tecnologia da informação e de engenharia.

Recursos à disposição do TRT 24ª Região para 2023

Os recursos previstos na proposta orçamentária para atender as despesas em 2023 importam em R\$ 290.914.652,00 assim distribuídos:

Despesas	Valor em R\$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	240.283.114,00	82,59%
Outras Despesas Correntes	49.851.538,00	17,14%
Investimentos	780.000,00	0,27%

Principais objetivos esperados com a execução do PAA

Este Tribunal elencou a gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos a ser desenvolvido durante o ciclo 2021-2026. Também recebeu recomendação do TCU para que formalizasse os seus controles internos de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los (Acórdão 3530/2016 – 2ª Câmara).

Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria Interna adotou a metodologia de auditorias baseadas em riscos (ABR), segundo a qual os auditores devem conhecer profundamente todos os aspectos que envolvem os processos de trabalho auditados, além de identificar os seus principais riscos.

Busca-se com a realização das ações programadas, além de identificar situações que poderão ser objeto de auditoria futura, atuar como agente indutor na sensibilização da Administração para a implantação de uma política de gestão de riscos no âmbito deste Regional. Ao mesmo tempo, espera-se difundir a técnica para os diferentes setores deste Tribunal, contribuindo para a melhoria dos seus processos de trabalho.

Desta forma, foram propostas ações de auditoria e fiscalização para análise de processos de trabalho com maior criticidade, observadas as limitações apontadas.

Ressalta-se que, devido às limitações relativas à estrutura da SAUDI, em 2023 não serão realizados trabalhos de consultoria.

Atividades previstas em normas regulamentares

Além dos trabalhos de auditoria, esta Secretaria possui outras atribuições conferidas em função de obrigações normativas, as quais devem ser cumpridas prioritariamente, quais sejam:

- revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (Parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);

- emitir informação e parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão (Instrução Normativa TCU nº 78/2018);

- acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão (inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992);

- emitir relatório e certificado de auditoria com parecer sobre o processo de prestação de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão (Art. 9º, III da Lei nº 8.443/1992);

- atender a diligências oriundas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU, dando cumprimento às determinações contidas em seus Acórdãos;

- acompanhar os indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União relativos aos atos de pessoal monitorados;

- atender e/ou acompanhar as diligências oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

- auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”; e

- apresentar ao Tribunal Pleno o Relatório Anual de Atividades da SAUDI, como reporte da sua atuação durante o último exercício (art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020);

- monitorar o atendimento às recomendações de auditoria acolhidas pelo Desembargador Presidente (art. 5º da Resolução Administrativa nº 161/2021).

Somadas às rotinas diárias da unidade, desempenhadas por força das atribuições constantes de suas competências, tais atividades obrigatórias devem estar previstas na programação anual, razão pela qual foram contempladas no presente plano (anexo II), considerando a estimativa de força de trabalho e tempo despendidos na sua execução.

Ações coordenadas de auditoria

A Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, estabelece em seu art. 37, VII a possibilidade de realização de ações coordenadas de auditoria.

Em e-mail encaminhado em 18/10/2022 o Secretário do CSJT informa que “a intenção desta Secretaria é não propor ação coordenada para 2023, a fim de que as Unidades de Auditoria dos TRTs possam ter mais tempo de se dedicarem às próprias auditorias baseadas nos riscos internos identificados”. No entanto, comprometeu-se em comunicar aos TRTs tempestivamente, caso haja mudança nesse cenário.

Por sua vez, a Secretaria de Auditoria do CNJ programou a ação coordenada de auditoria sobre o processo auditável “Política contra Assédio e Discriminação”, a ser desenvolvida entre os meses de janeiro e junho de 2023.

Da mesma forma, neste plano foram reservados recursos para ações de monitoramento decorrentes de determinações do CNJ e CSJT, objetivando acompanhar as recomendações pendentes de cumprimento relativas a auditorias efetuadas por aqueles conselhos.

Crítérios de definição das ações de auditoria e fiscalização

Para a definição das ações de auditoria e fiscalização que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida nos arts. 32 e 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020.

Nesse sentido, a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016 (DEJT de 21/09/2016, Cad. Adm., TRT 24ª Região, p.4), estabelece os fatores a serem considerados na programação dos trabalhos, com foco nos objetivos e metas institucionais.

Desta forma, o volume de recursos orçamentários envolvidos, o lapso entre as auditorias, a opinião do Desembargador-Presidente, a percepção dos auditores internos, as recomendações dos órgãos de controle externo, os benefícios advindos das ações de auditoria e, sobretudo, os riscos ao atingimento dos objetivos institucionais são os fatores determinantes na definição do rol de trabalhos a serem executados no exercício de 2023.

Alocação da força de trabalho

A força de trabalho é composta por 4 (quatro) servidores que desenvolverão seus trabalhos durante 191 (cento e noventa e um) dias úteis, já excluídos os afastamentos legais previsíveis conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Nº de dias úteis
Nº dias úteis em 2023	232
Férias por auditor	-24
Absenteísmo (1,77%)	-5
Capacitação (8 horas / dia: 80 horas)	-10
Total de dias úteis em 2023	191

Cumprе esclarecer que, além dos afastamentos legais acima mencionados, está prevista uma licença gestante para o segundo semestre de 2023, situação que reduz para 77 (setenta e sete) dias úteis de trabalho alocados para essa servidora.

Ressalte-se que além do tempo necessário para desenvolver as ações de auditoria e fiscalização ora propostas, deve-se considerar as atividades continuadas, de natureza permanente, desempenhadas paralelamente às auditorias por força das atribuições da unidade ou por determinação de normas regulamentares, conforme demonstrado no tópico “Atividades previstas em normas regulamentares”. Nesse sentido, a estimativa de dias trabalhados em cada auditoria também leva em consideração o tempo estimado em que cada auditor desenvolve suas rotinas diárias.

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas neste plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF (Auditor-Dia-Fiscalização), correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um servidor desta Secretaria para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Desta forma, apurou-se 650 (seiscentos e cinquenta) ADF's disponíveis para as ações previstas, alocados nas auditorias programadas (Anexo I) e nas atividades permanentes estabelecidas em função de obrigações normativas (Anexo II).

Dada a crescente demanda de trabalho em contraste com a limitação de pessoal, o planejamento de auditorias tem se pautado pela priorização de ações voltadas para áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco fixados pelo CNJ.

Capacitações necessárias à execução dos trabalhos

Para a realização dos trabalhos previstos neste plano são necessárias habilidades e competências relacionadas às técnicas de auditoria e relativas aos objetos auditáveis.

Nesse sentido, será proposto o Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud), nos termos do Art. 69 e seguintes da Resolução CNJ nº 309/2020, e submetido ao Presidente do Tribunal tão logo aprovado o presente Plano Anual de Auditoria – PAA.

Atividades previstas

Em anexo apresentamos o mapa das ações com as atividades programadas para o exercício de 2023, considerando a disponibilidade dos recursos e os objetivos deste plano.

Após aplicada a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016, foram selecionados os seguintes processos de trabalho para serem auditados em 2023:

- 1) Planejamento, contratação e gestão de contratos de serviços;
- 2) Governança, gestão de riscos e controles internos.

Ressalta-se que, embora outros objetos de auditoria tenham obtido *score* máximo, relacionado aos riscos envolvidos, como critério de seleção, fatores como a existência de controles internos, lapso entre auditorias e aproveitamento dos trabalhos na auditoria nas contas anuais foram determinantes na priorização dos trabalhos de auditoria para 2023.

Outro fator considerado na seleção de objetos de auditoria é a ausência de auditor com habilitação técnica na área de tecnologia da informação, o que impede a realização de

trabalhos nessa área, por força do disposto no art. 21, III e V da Resolução CNJ nº 309/2020¹ e do art. 40, VI da Resolução CSJT nº 282/2021².

Saliente-se que, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 7/2016 deste Regional, poderão ser realizadas auditorias não contempladas neste PAA, de caráter urgente ou eventual, sempre que determinadas pelo TCU, CNJ, CSJT, Presidente deste E. Tribunal ou pelo Secretário de Auditoria Interna. Nessa situação, a programação ora apresentada deverá ser readequada visando incluir as ações eventuais não previstas neste plano.

Da mesma forma e de acordo com do § 4º do art. 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/03/2020, dada a natureza dinâmica dos fatores considerados na elaboração deste plano, o seu conteúdo poderá ser revisto sempre que observada uma mudança de cenário, de forma a adequá-lo para o enfrentamento dos novos riscos decorrentes.

Campo Grande, MS, 30 de novembro de 2022.

SELZO MOREIRA
FERNANDES:2895800
800
Assinado de forma digital por
SELZO MOREIRA
FERNANDES:2895800
Dados: 2022.11.30 19:20:15
-04'00'
Selzo Moreira Fernandes
Secretário de Auditoria Interna

JOAO CARLOS
VALENTE:30824383
24383
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
VALENTE:30824383
Dados: 2022.12.01
09:51:02 -04'00'
João Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria

¹ Art. 21. Os que estiverem lotados na unidade auditoria interna devem: [\(redação dada pela Resolução n. 422, de 28.9.2021\)](#)

[...]

III – executar os trabalhos com proficiência e zelo profissional, respeitar o valor e a propriedade das informações recebidas e não as divulgar sem autorização;

[...]

V – comprometer-se somente com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência.

² Art. 40. É vedado aos Auditores Internos:

[...]

VI - aceitar trabalhos para os quais não possua competência.

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2023

QUADRO DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Auditoria na gestão do plano de saúde (continuação da auditoria iniciada em 2022)	- Incremento considerável de recursos orçamentários destinados ao plano de assistência médica e odontológica para magistrados e servidores do Tribunal. - O contrato do plano de saúde não é auditado há, pelo menos, 5 (cinco) anos. - Com o advento da Portaria TRT/GP/DG nº 143/2021, que instituiu o processo de trabalho referente à concessão de benefícios, surge a oportunidade de avaliar a sua efetividade e eficácia. - Dada a sua relevância orçamentária, o objeto auditado compõe a amostra na auditoria destinada à avaliação da prestação de contas deste Tribunal relativa ao exercício de 2022.	- Avaliação da conformidade na gestão do plano de assistência médica e odontológica para magistrados e servidores do Tribunal e/ou dos demais processos de trabalho do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais; - Avaliação da eficácia e eficiência dos procedimentos adotados a partir da implementação da Portaria TRT/GP/DG nº 143/2021; - Utilização dos testes de auditoria nesse objeto na auditoria das contas relativas ao exercício de 2022, objetivando emitir o respectivo certificado de auditoria.	Janeiro e fevereiro	36

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
2	Auditoria nas contas do exercício de 2022, abrangendo a avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020 e a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Auditoria realizada por determinação da Lei nº 8.443/1992.	- Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades e critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020; - Certificação das contas anuais apresentadas, visando demonstrar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão.	Janeiro a março	109
3	Ação coordenada de auditoria do CNJ no processo auditável “Política contra Assédio e Discriminação”	Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes estabelecidas em normativos vigentes, para prevenção e combate aos assédios moral e sexual e à discriminação, representando violação à dignidade da pessoa humana, em face da carência de proteção às relações socioprofissionais e aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde, previstos na Constituição Federal.	Este trabalho tem como objetivo avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação nos órgãos do Poder Judiciário, com suas instâncias e instrumentos de proteção, para aferir a existência de ambiente interno eficaz contra as referidas práticas.	Entre janeiro e junho	60

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
4	Avaliação da governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito do TRT 24ª Região	A auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis demanda a identificação e avaliação dos riscos existentes nos ciclos contábeis analisados, passando pelo entendimento dos processos de trabalho e respectivos controles internos envolvidos. Um levantamento dos principais riscos relacionados aos ciclos contábeis também auxiliará nas auditorias ordinárias, uma vez que se trata de etapa obrigatória a ser realizada em todos os trabalhos de auditoria. Ademais, há recomendações do TCU e do CSJT no sentido de implantar a gestão de riscos no TRT 24ª Região.	Levantamento dos principais riscos e controles internos relacionados aos ciclos contábeis analisados na auditoria anual das contas; Levantamento dos principais riscos e controles internos relacionados aos macroprocessos administrativos, para fins de auditorias futuras.	Julho a setembro	144
5	Auditoria no processo de planejamento, contratação e gestão de contratos de serviços	A partir de abril/2023 todas as novas contratações na Administração Pública deverão ser processadas exclusivamente de acordo com os preceitos estabelecidos na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), razão pela qual deve-se avaliar as providências adotadas pela administração com vistas a se adequar à nova realidade.	Avaliação da conformidade das contratações de serviços com a nova Lei de Licitações; Avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos adotados no processo de trabalho; Orientações visando adequar o processo de contratações à nova realidade normativa.	Setembro a novembro	85

ANEXO II

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2023

QUADRO DE ATIVIDADES PERMANENTES

ITEM	ATIVIDADES PERMANENTES	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Monitoramento e atendimento de demandas externas provenientes do CNJ, CSJT e TCU	Sob demanda	50
2	Monitoramento da implementação das recomendações decorrentes das ações de auditoria	Abril e outubro	10
3	Análise e emissão de parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão	Permanente	28
4	Revisão e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral	2
5	Elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria para 2024	Novembro	15
6	Elaboração do Plano de Capacitação para o exercício de 2024	Novembro	3
7	Atividades de gestão e de apoio ao Secretário	Permanente	21
8	Atividades de apoio à supervisão de auditorias	Permanente	33
9	Testes de auditoria para subsidiar a auditoria nas contas do exercício de 2023	A partir de julho/2023	39
10	Elaborar o Relatório Anual de Atividades da SAUDI relativo ao exercício de 2022	Até julho/2023	15